

**CÓPIA**

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito SantoLEI Nº 4.590AUTÓGRAFO Nº 006/2015PROJETO DE LEI Nº 007/2015DATA 04 / 03 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), através das seguintes dotações:

070	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
070001	Secretaria Municipal de educação e Esportes	
070001.12	Educação	
070001.12.361	Revitalização do Ensino Fundamental	
070001.12.3610002	Infra estrutura Pública	
070001.12.36100293.012	Expansão e melhoria da rede física do ensino fundamental	
070001.12.36100293.012 449051000	Obras e Instalações	8.329.360,61

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, os recursos provenientes do Convênio nº. 10/2014 firmado entre o município de Marechal Floriano e a SEDU – Secretaria de Estado de Educação no valor de R\$ 8.329.360,61 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 4 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.590

AUTÓGRAFO Nº 006/2015

PROJETO DE LEI Nº 007/2015

DATA 04 / 03 / 2015

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 27 de fevereiro de 2015.


Juarez José Xavier
Presidente


Abrão Levi Kiffer
Vice Presidente


Dório Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei Nº 007/2015 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi